



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 062/2019

1 - Preâmbulo

1.1 - **O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 034 de 22 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**Menor Preço**", o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 (dezesete) de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 119/2009 e 052/14 e Lei complementar 123/2006 sob as seguintes condições.

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09h00 min do dia 10 de outubro de 2019.**

1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910, BLOCO A, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

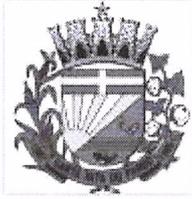
1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço citado, iniciando-se no dia 10/10/2019, às 09h00 min e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 034 de 22 de fevereiro de 2019.

2 - Objeto da Licitação

2.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento online de veículos por GPS/GSM/GPRS, em tempo real (01 em 01 minuto), para controle de veículos da frota municipal de Santa Rita do Pardo, incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso a web para gestão da frota, acesso via móbil (por aplicativos ou web em smartphone ou tablete), fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento com certidão do produto junto a Anatel, em conformidades com o detalhamento contido no **Anexo I – Proposta de Preços**, parte integrante da licitação em epígrafe.

2.2 - As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo a proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

MP



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

3 - Das Condições de Participação

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - A participação do licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente, os seus termos.

3.3 - Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.4 - **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5 - **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

MP



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.7 - A Micro Empresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá comprovar sua condição de ME ou EPP mediante apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante (**Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC**), ou documento equivalentes.

4.7.1 A **Certidão supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.**

4.7.2. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 4.7 deverá se fazer presente no ato do julgamento das propostas.

4.7.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade **na Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante (**Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC**), prevista no subitem 4.7 a administração aceitará como válidas as expedidas até **06(seis) meses dentro do ano de exercício** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.8 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.9 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

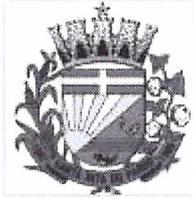
5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - *Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:* Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados nos anexos, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes I e II.

5.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

5.3 - ENVELOPE I - PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 062/2019



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DATA DE ABERTURA 10/10/2019 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h00 min
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

5.4 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 062/2019
DATA DE ABERTURA: 10/10/2019 - HORÁRIO: A PARTIR DAS 09h00 min
(razão social e endereço da empresa se a envelope não for timbrado)

5.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia a autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

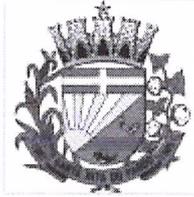
6 - Envelope I - PROPOSTA

6.1 - A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

- a) - indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;
- b) - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) - descrição do objeto da presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I - Proposta de Preços**, parte integrante e complementar deste edital;
- d) - preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) - caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada;
- f) - O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;

6.1.2 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a

MP



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) - Declaração de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, (**Modelo - ANEXO III**);
- h) - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), (**Modelo - ANEXO IV**);
- i) - Declaração de fatos impeditivos, (**Modelo - ANEXO V**).

7.1.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste **subitem 7.1.1** não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos

mf



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

encargos sociais instituídos por lei;

- c) - Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
- d) - Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional).
- e) - Certidão Negativa de Débito **Trabalhista**.
- f) - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou documento equivalente.

7.1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.4.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.4.2- Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, a Comissão poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

8 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1 - NA HABILITAÇÃO:

8.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da administração pública), contados a partir da declaração do vencedor do certame pela Administração, às microempresas e empresas de pequeno porte para o saneamento na documentação fiscal exigida, conforme Art.43 §1º da Lei 147 de 07 de agosto de 2014.

8.1.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.4 - A prorrogação do prazo previsto no item 8.1.1 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.1.5 - A não-regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.1.6- Deverá ser apresentado pelo licitante declaração expressa que o preço proposto compreende todos os encargos e impostos, bem como os custos para a execução total dos serviços.

8.2 - NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.2.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1- Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.2 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento dos requisitos estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

MP



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tornado-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela;**

- b) - **não havendo pelo menos 3 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, **até o máximo de 3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor **MENOR PREÇO**.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, caso haja aquiescência dos outros licitantes, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos, ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos**, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de três dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

10.2 - A ausência de manifestação de recurso e devidamente **motivado** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira a Licitante vencedora e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.3 - Interposto o recurso, o a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado a autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará a objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita POR MENOR PREÇO.

10.7 - A homologação da Licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 O prazo para prestações dos serviços será de acordo com a planilha de execução elaborada e fornecida pela Secretaria Municipal de Educação ou se houver alguma alteração, esta deverá ser atendida no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela mesma Secretaria, devidamente autorizada pela autoridade competente.

11.2 Os Serviços deverão ser executados conforme demanda, em dias úteis, no município, em local e horários determinado Pela Secretaria Municipal de Educação ou por quem ela Indicar, até 31/12/2017.

11.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Serviços obrigando-se a repor aquele que for executado em desacordo com apresentado na proposta.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão mensais e em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e serão processados de acordo com a carga horária cumprida mensalmente.

12.2 - O pagamento será vinculado à apresentação de nota fiscal com anexo de relatório com fotos dos trabalhos realizados, juntamente com folha de frequência dos alunos que deverão ser aprovados pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, através da Gerente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12.3 - Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em Reais e de conformidade com a alínea “e” do subitem 6.1;

12.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

12.5 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

da Nota de Empenho.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** do presente Edital.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a **Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS** para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas. Na ordem de classificação.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10 520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do Pregão (Presencial) nº 062/2019 e subsequente contrato correrão à conta da Reserva Orçamentária:

Dotação:

3 Fundo Municipal De Assistência Social
05 Fundo Municipal De Assistência Social
05.11 Secretaria De Assistência Social, Trabalho E Habitação
08.122.0085-2.071 Bloco De Financiamento Da Gestão Suas
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.0000 / Ficha: 019

2 Fundo Municipal De Saúde
03 Fundo Municipal De Saúde
03.13 Secretaria De Saúde Pública
10.301.0014-2.052 Bloco Gestão Sus
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.0002 / Ficha: 038



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo
02 Poder Executivo
02.01 Gabinete Do Prefeito
04.122.0002-2.002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.0000.000000 / Ficha: 004

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo
02 Poder Executivo
02.10 Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
12.361.0010-2.018 Manutenção Do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.0001.000000 / Ficha: 066

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo
02 Poder Executivo
02.10 Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
12.361.0011-2.019 Manutenção Do Transporte Escolar Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.0001.000000 / Ficha: 074

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo
02 Poder Executivo
02.12 Secretaria De Infraestrutura, Meio Ambiente E Desenv. Econômico
15.452.0017-2.035 Manutenção Das Atividades Da Gerência De Desenv. Urbano E Estr. Vicinais
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.0000.000000 / Ficha: 130

16 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

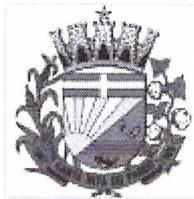
Anexo I – Modelo Proposta de Preços

Anexo II - *Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; (DEVE CONSTAR FORA DOS ENVELOPES);*

Anexo III – *Modelo de Declaração de Teor completo do Edital;*

Anexo IV - *Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXII, da constituição federal;*

Anexo V – *Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração; XXXIII, da Constituição Federal);*



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento (DEVE CONSTAR FORA DOS ENVELOPES);

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Termo de Referência

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

17.6 - **Até 2 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

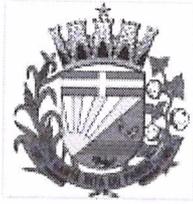
16.7 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

17.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.10- Os interessados em participar do presente Pregão, deverão retirar o referido Edital junto ao Núcleo de Licitações e Contratos.

17.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo/MS, 20 de setembro de 2019.



MAIANY SANTOS DA SILVA
Pregoeira Oficial
Município de Santa Rita do Pardo/MS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento on line de veículos por GPS/GSM/GPRS, em tempo real (01 em 01 minuto), para controle de veículos da frota municipal de Santa Rita do Pardo, incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso a web para gestão da frota, acesso via móbile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), fornecimento de equipamentos a titulo de comodato, componentes e licença de uso de software, e os serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento com certidão do produto junto a Anatel.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços em questão irá aperfeiçoar e oportunizará um controle mais efetivo da frota municipal de Santa Rita do Pardo, melhorando a gestão e acompanhamento das viagens, gerando relatórios que permitirão monitorar e rastrear distancias e trajetos percorridos, velocidades alcançadas, horários das viagens, entre outras informações que contribuirão para uma adequada gestão da frota.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega e instalação dos serviços e equipamentos são de 30 dias (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

4. PRAZO DO CONTRATO

O instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5. LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A instalação dar-se-á preferencialmente nas dependências da contratante, sito a rua Marechal Floriano Peixoto, 910.

6. VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO

R\$ 69.564,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	VALOR
62	Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento on line de veículos por GPS/GSM/GPRS, em tempo real (01 em 01 minuto), para controle de veículos da frota municipal de Santa Rita do Pardo, incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso a web para gestão da frota, acesso via móbile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), fornecimento de equipamentos a titulo de comodato, componentes e licença de uso de software, e os serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento com certidão do produto junto a Anatel.	R\$ 92,50	R\$ 55.482,00

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa vencedora deverá possuir uma central de operações para atendimento e suporte 24 (vinte e quatro) horas durante 07 (sete) dias por semana.

7.2. Caso ocorram danos aos veículos da frota do Município, decorrentes de ação ou omissão da empresa ou por terceiros por ela indicada, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços, inclusive na instalação ou desinstalação de seus equipamentos (rastreadores e demais componentes) e, constatado o dano, a contratada, de pronto, os reparará.

7.3. Fornecer todo insumo, material, equipamento e pessoal para a instalação/desinstalação/atualização e assistência técnica de equipamentos necessários para a execução do objeto do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.4. Trocar ou repor, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços e equipamentos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

7.5. Manter preposto homologado durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente.

7.6. A empresa vencedora deverá manter em sigilo toda e qualquer informação relativa ao rastreamento dos veículos.

7.7. A empresa vencedora deverá ministrar treinamento para os funcionários do município, referente a utilização do software de rastreamento, a ser realizado nas dependências do Município. Visando maior eficiência na utilização do sistema, a Contratada disponibilizará no mínimo uma vez ao mês a visita técnica presencial para análise junto a divisão de Frotas das informações geradas pelo sistema, apontando e realizando quando necessário, ajustes visando usufruir o sistema de forma adequada e completa possível.

7.8. É de inteira responsabilidade da empresa contratada, a comunicação de dados do aparelho, incluindo os custos para que a mesma aconteça.

8. GARANTIA

8.1. O prazo de garantia de funcionamento dos equipamentos e prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido.

8.2. Durante o prazo de garantia a empresa prestará os serviços de assistência técnica, na oficina (estrutura própria/rede autorizada/ in loco), efetuando manutenção corretiva dos rastreadores e demais componentes, sem ônus para o MUNICÍPIO.

8.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de equipamentos, peças, ajustes e reparos necessários, trocas de chips de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.4. A empresa a ser contratada apresentará um relatório de visita/serviço contendo: data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, assinatura do responsável técnico, as providências adotadas e as informações pertinentes a manutenção realizada. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção e enviado ao fiscal do contrato.

8.5. A contratada deverá, obrigatoriamente, substituir em definitivo, aqueles equipamentos com vícios de qualidade e/ou que tenham contabilizado mais de 02 (dois) chamados técnicos durante o período de 90 (noventa dias).

8.6. Fica a contratada proibida de cortar ou promover alterações nos chicotes elétricos dos veículos de forma a acarretar a perda da garantia, ou qualquer outro produto que produza a alteração da originalidade dos veículos do MUNICÍPIO.

8.7. A contratada deverá realizar os serviços de instalação, manutenção ou desinstalação do equipamento sem danificar os veículos. Os equipamentos deverão ser instalados de forma a dificultar o acesso de terceiros, devendo ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água,

considerando as características de cada tipo de veículo. O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada, A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva. Se o serviço executado refletir na perda da garantia do veículo, a empresa arcará com os gastos referentes às peças e serviços cobertos pela garantia.

8.8. Os cartões/chaves de identificação dos condutores/motoristas que apresentarem defeito/mal funcionamento, deverão ser substituídos sem ônus adicional. Caso o usuário tenha dado causa, o mesmo será resposto pela Contratada, fazendo jus ao recebimento do valor devido.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O serviço de monitoramento deverá contemplar, no mínimo, a disponibilização dos serviços de monitoramento, rastreamento e localização dos veículos da frota do MUNICÍPIO com identificação dos motoristas/condutores através de cartão ou chave-chaveiro, em todo território nacional, especialmente nos municípios do Estado de São Paulo informando a posição (localização em mapa digital) em tempo real.

9.2 Considerando a capilaridade de atuação do Município, e constantes deslocamentos inclusive de seus gestores e supervisores, deverá também estar contemplada a disponibilização do sistema de localização dos veículos através de aplicativo para celular (mobile) compatível com sistema Android.

9.3 Disponibilizar relatórios de tempo de permanência em locais pré-determinados.

9.4 Dispor no sistema de, no mínimo, acesso imediato a relatórios de posições dos últimos 12 (doze) meses.

9.5 Deverá ser alimentado nossa base de dados com as informações de coordenadas (latitude x longitude), velocidade, veículo ligado, endereço dos locais de todos os veículos por data e hora.

9.6 Possuir alarme que demonstre, para o fiscal do contrato, que o equipamento foi desligado ou desativado.

9.7 Manter os dados do rastreamento de toda frota institucional do MUNICÍPIO disponível para consulta por até 180 (cento e oitenta) dias do término do contrato.

9.8 Disponibilizar, a cada 03 (três) meses, cópia de segurança dos dados do rastreamento em formato eletrônico para MUNICÍPIO, sem ônus para a instituição (Arquivos com formato CSV).

9.9 Monitorar o perfil do condutor do veículo monitorado (aceleração, frenagem e velocidade).

9.10 Monitorar rotas percorridas.

9.11 Disponibilizar histórico de percurso.

9.12 Monitorar as velocidades atingidas por veículo.

9.13 Possibilitar a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (geocercas/cercas eletrônicas), com alarmes de entrada e saída, que demonstrem a extrapolação das referidas cercas. As configurações das cercas/locais de interesse/identificação de unidades serão realizadas pela Contratada a partir de informações encaminhadas pela CONTRATANTE.

9.14 Cadastros ilimitados de usuários que possibilitem, simultaneamente, monitorar ou visualizar individualmente, parcialmente ou totalmente veículos, relatórios, geocercas conforme perfis de uso a serem definidos/estabelecidos pelo administrador do sistema do MUNICÍPIO. O controle do cadastro dos usuários e senhas deverá ser feito pelo administrador do sistema do MUNICÍPIO. O sistema deverá permitir que a senha seja posteriormente alterada pelo usuário.

9.15 Permitir a visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.

9.16 O usuário deverá poder "clique" nos veículos e obter as seguintes informações: Unidade lotação do veículo, placa do veículo, data/hora proveniente do GPS, velocidade proveniente do GPS, direção do veículo proveniente do GPS, estado da ignição e logradouro corrente. Posição atualizada no mínimo a cada 02 (dois) minutos com log de posicionamento a cada 01 (um) minuto e, em áreas de sombras pela comunicação, acumular estas informações no dispositivo até que ele possa transmitir pela rede GPRS. No caso de o veículo permanecer parado com a ignição desligada, a posição do mesmo deverá ser atualizada a cada 30 (trinta) minutos.

9.17 Possuir mapa atualizado digital de todo o território nacional, com arruamento, online.



9.18 Emitir relatório resumo de utilização do(s) veículo(s) devendo conter: Identificação: período consultado, placa do veículo e local de lotação do veículo. Operação: horário e local do início da operação, horário e local do término da operação, tempo total em operação, tempo total do veículo ligado, tempo total parado, tempo total ligado parado e % (porcentagem) tempo ocioso. Velocidade e Distância: Velocidade média, Velocidade máxima, Nº de vezes que excedeu a velocidade, Duração/tempo que se permaneceu acima da velocidade máxima, hodômetro inicial, hodômetro final, distância total percorrida. Paradas com o veículo ligado acima de 05 (cinco) minutos (indicar local, horário de início e duração) e Relação de eventos com o veículo: relação com os dados dos eventos ocorridos com o veículo (eventos parametrizados no sistema: aceleração brusca, frenagem brusca, saída da área delimitada pela geocerca, excesso de velocidade e etc.)

9.19 Emitir relatório de ignição/motor parado.

9.20 Emitir relatório de eventos e alarmes.

9.21 Emitir relatório de parada.

9.22 Emitir relatório de excesso de velocidade.

9.23 Emitir relatório de distância percorrida.

9.24 Emitir relatório de horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por veículo monitorado.

9.25 Emitir relatório de ociosidade por veículo.

9.26 Emitir relatório de ociosidade do veículo comparado com status de ignição.

9.27 Emitir relatório de frenagem brusca.

9.28 Emitir relatório de aceleração brusca.

9.29 Emitir relatório analítico discriminado por onde o veículo passou.

9.30 Permitir o cadastramento dos motoristas e condutores, incluindo a jornada de trabalho dos mesmos, visando a possibilidade de emissão de relatórios sintéticos e analíticos de utilização de veículo(s) por motorista no período, onde deverá constar o início da utilização, término, total de horas de utilização, total de horas ociosas, total de horas utilizando o veículo após o horário previsto de término de jornada, totalizando ao final cada uma das situações descritas. A identificação dos motoristas e condutores validando a utilização dos veículos será feita a partir da utilização de cartão e/ou chave de identificação. Ao término do prazo de vigência 12 (doze) meses, todos os cartões e/ou chaves de identificação em utilização permanecerão com a CONTRATANTE.

9.31 Permitir o bloqueio/desbloqueio do veículo através de comandos enviados pelo Gestor do contrato.

9.32 Possuir GPS supersense com opção de utilização da antena interna ou externa.

9.33 Rastreador possuir tecnologia Dual-Chip ou Single Chip desde que este venha acompanhado de chip com tecnologia de telemetria de multioperadoras.

9.34 A empresa contratada deverá arcar com os custos dos serviços de comunicação de dados necessários a prestação de serviço, sem qualquer ônus adicional para ao MUNICÍPIO.

9.35 Considerando que os dados armazenados na base da contratada são do MUNICÍPIO, a empresa CONTRATADA deverá autorizar o acesso ao banco de dados para consulta em até 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo contratual. Os relatórios a serem gerados pelo sistema, deverão permitir emissão para: veículo específico, grupo de veículos e geral da frota.

9.36 Poderá ser solicitado pela CONTRATANTE durante a execução do contrato a elaboração de relatórios personalizados visando melhor atendimento das demandas do Município, tendo estes como origem os dados/informações resultantes do objeto do contrato, sem ônus adicional para o Município. O prazo para atendimento deste tipo de demanda deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da solicitação.

9.37 Nos casos onde os veículos e equipamentos que poderão por suas próprias características inviabilizarem o atendimento de alguma condição/solicitação aqui expostas, tal situação não será considerada descumprimento contratual.

10. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

10.1 Os equipamentos de rastreamento e monitoramento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida, serem novos e de primeiro uso.

10.2 O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

10.2.1 Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS DUAL CHIP OU SINGLE CHIP desde que acompanhado de chip multioperadoras.

10.2.2 Tecnologia de Localização GPS supersense.

10.2.3 Antenas internas (inclusive 45º graus) e entrada de antena externa.

10.2.4 Bateria interna.

10.2.5 Mínimo de duas Entradas Digitais.

10.2.6 Mínimo de duas Saídas Digitais.

10.2.7 Acelerômetro.

10.2.8 Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados.

10.2.9 GPRS classe 8 ou superior.

10.2.10 Frenagem e Aceleração brusca.

10.2.11 Sensor hodômetro – Deverá permitir setar na memória o hodômetro que estiver real no painel do veículo no momento da instalação, possibilitando que o software transmita o hodômetro real e atualizado do veículo (quando aplicável).

10.2.12 O equipamento fornecido pela contratada deverá ter a capacidade de armazenamento em memória local mínima de 2.000 (duas mil) posições ou superior, possibilitando a reconstrução dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal de comunicação.

10.3 Leitor para identificação do condutor/motorista através de cartão e/ou chave de identificação interligado ao módulo de rastreamento.

10.4 Encaminhar especificações técnicas dos equipamentos/acessórios a serem fornecidos para o atendimento do previsto neste Termo de Referência.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelos servidores Antonio Carlos dos Santos, tendo como suplentes os servidores Silvana Gomes e Mario Henrique Nantes.

12. Dotação Orçamentária

As despesas desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

01.02 PODER EXECUTIVO

01.02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

01.02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0011.2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

01.02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0010.2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

01.02.12 SECRETARIA DE INFRAESTR MEIO AMB DES ECON

15.452.0017.2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO

02.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0014.2.052 BLOCO GESTÃO SUS
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

03. FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL DE SANTA RITA DO PARDO
03.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03.05.11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
08.122.0085.2.071 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Santa Rita do Pardo-MS, 22 de agosto de 2.019



Oziel Dias Leal
Secretario de Administração e Governo



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência:

Prefeitura do Município de SANTA RITA DO PARDO/MS
Pregão Presencial nº 062/2019

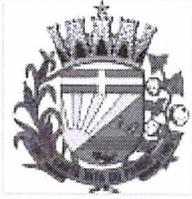
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Localidade/Data (____), ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
Função

OBS. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

10



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO - III

Referência:

Prefeitura do Município de SANTA RITA DO PARDO(MS)
Pregão Presencial nº 062/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO TER DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO - IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo(MS)
Pregão Presencial nº 062/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Localidade), __ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
Função

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

40



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO - V

Referência:

Prefeitura do Município de SANTA RITA DO PARDO/MS
Pregão Presencial nº 062/2019

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada
(endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade **Pregão
Presencial nº 062/2019**, realizado pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo- MS, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

....., de..... de 2019.

.....
Empresa

OBS.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1125
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO - VI

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Abaixo consta modelo para apresentação de Termo de Credenciamento. O Termo deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante, de acordo com o estabelecido no item 5 do Edital.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Município de SANTA RITA DO PARDO(MS) durante o ***Pregão Presencial nº 062/2019***, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para disponibilizar um monitor para ministrar aulas em oficinas de artesanatos para atender o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Município de Santa Rita do Pardo/MS, em conformidades com o detalhamento contido no ***Anexo I – Proposta de Preços***, parte integrante deste Edital, do ***Pregão Presencial nº 062/2019***, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com a Pregoeira a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira e;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia __ de _____ de _____.

LOCALIDADE (____), ____ de _____ de 2019

Nome do Outorgante
Qualificação do Outorgante
(FIRMA RECONHECIDA)